



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão da ALRA
Dr. Joaquim Machado
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

EXT001/2021

Ponta Delgada, 30 de Abril de 2021

ASSUNTO: Resposta à V/comunicação S/1368/2021-04-14 - Parecer à Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais
Referente ao projeto de resolução nº43/XII

Exmo. Senhor Dr. Joaquim Machado,

Em resposta ao solicitado em Vosso ofício S/1368/2021-04-14, enviamos, em anexo, o nosso parecer escrito ao Projeto de Resolução n.º 43/XII (PS) - "Medidas de apoio à qualificação dos jovens que não estudam, não trabalham, nem frequentam formação (NEET)".

Estamos sempre ao dispor.

Gratos pela atenção e consideração pelo assunto.

Com os mais respeitosos cumprimentos,

O Diretor Executivo do Observatório da Juventude dos Açores

Professor Doutor Rolando Lalanda

Assinado por: Rolando Lima Lalanda Gonçalves
Num. de Identificação:
Data: 2021.05.03 14:18:18 +0000



Observatório da Juventude dos Açores (OJA)

Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS.UAc/CICS.NOVA.UAc), Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade dos Açores

Piso 5, Gabinete D.109, Rua de Mãe de Deus, 9501-855 Ponta Delgada | São Miguel - Açores

<http://observatoriodejovensub.azores.gov.pt/>; <https://www.facebook.com/cics.nova.uac/>; Tel: (+351) 290 650 000

Parecer à Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais
Referente ao projeto de resolução nº43/XII

Ex.mo Presidente da Comissão, Dr. Joaquim Machado.

Ex.mo Senhor Diretor Executivo do Observatório da Juventude dos Açores, Professor Doutor Rolando Lalande,

Fernando Jorge Afonso Diogo, Professor Associado com Agregação da Universidade dos Açores, membro do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais desta Universidade (CICS.NOVA.UAc e CICS.UAc) e, em consequência, membro do Observatório da Juventude dos Açores (OJA), elaborou o parecer referente ao projeto de resolução mencionado em epígrafe, a pedido do seu Diretor Executivo.

Refira-se que essa proposta identifica sobretudo um público específico particularmente vulnerável, os jovens que se encontram sem emprego, sem se encontrarem no sistema educativo e sem estar em formação, conhecidos como NEEF, NEET ou ainda nem-nem. De acordo com o Eurostat a percentagem de jovens açorianos (15 a 24 anos) nessa condição foi em 2020 de 17,2%, valor inferior à média de 20,0% que se verificou nos dez anos para os quais o Eurostat apresenta dados (2011-2020). Esta estatística quase duplica a cifra nacional que, no ano de 2020, foi de 9,1%. De acordo com a Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego na ilha de S. Miguel (2021) atinge 25,4% da população jovem (aqui até aos 29 anos).

Para mais, é nosso entendimento que esta população se encontra intimamente relacionada com a que é referenciada numa outra variável relevante, a do abandono escolar precoce de educação e formação (18-24 anos); onde os Açores, apesar dos grandes progressos, apresentam valores bastante acima da média nacional. Por regra, estes jovens NEEF apresentam grandes dificuldades de inserção no mundo do trabalho, uma escolaridade muito baixa e as raparigas tendem a estar sobrerrepresentadas, como tivemos oportunidade de ver nos estudos desenvolvidos no OJA e coordenados por Rolando Lalande (Os jovens açorianos: percursos escolares e profissionais, 2010) e Fernando Diogo (Juventude Açoriana e mundo do trabalho, 2015).

Assim, é nosso entendimento, desde logo, que propostas que visem reforçar a intervenção neste tipo de público, considerando a sua vulnerabilidade e o seu peso populacional entre os jovens, são, à partida, muito pertinentes. O mesmo pode ser dito em relação aos jovens estudantes em situação de insucesso escolar, também referenciados nesta proposta de resolução.

Em concreto, a proposta de resolução remete, em primeiro lugar, para o aumento da capacidade dos CDIJ. Acreditamos ser uma sugestão com impacto positivo, considerando que estas instituições estão especialmente vocacionadas para lidar com públicos com dificuldades de integração social, na sua dimensão de desempenho escolar e relação com a atividade profissional.

Ao longo dos anos temos vindo repetidamente a afirmar que o principal desafio ao desenvolvimento dos Açores respeita à questão da escolaridade, desdobrada na formação inicial e de indivíduos em idade ativa. Os CDIJ são uma peça do sistema regional de promoção da escolaridade, precisamente, na fronteira entre a formação

IDM

inicial e a formação de indivíduos em idade ativa, pelo que o seu reforço só pode ser por nós encarado como uma medida na direção certa, contribuindo para responder ao desafio do Desenvolvimento Regional.

No caso vertente, recomenda-se algum cuidado na transformação desta recomendação em prática do Governo Regional, considerando que a procura dos serviços dos CDIJ é grande e as vagas criadas correm o risco de vir a ser ocupadas, pelo menos parcialmente, por indivíduos com características algo distintas.

Relativamente à segunda proposta constante na resolução, esta é bastante menos concreta que a primeira e, por isso, muito mais difícil de se aféir. A apreciação que podemos fazer é apenas genérica: existem já no sistema educativo regional diversas respostas compensatórias que têm como fito remediar as dificuldades escolares dos alunos mais vulneráveis. Espera-se com essas respostas melhorar o sucesso escolar e, dessa forma, contribuir para que crianças e jovens com mais dificuldades não venham a tornar-se NEET. Não obstante, uma análise dos resultados escolares, dos açorianos em geral e dos jovens em escolarização em particular, permite facilmente perceber que há um enorme caminho a trilhar para a redução do insucesso escolar (e capacitação profissional dos açorianos em idade ativa). Isto mau grado a implementação do Programa PROSUCESSO, primeira e única iniciativa regional totalmente vocacionada para lidar com este problema central do desenvolvimento açoriano.

Assim, consideramos que a recomendação é, em si, boa. Embora seja algo vaga aponta na direção certa e, cremos, deve ser articulada com todo um corpo de iniciativas de combate ao insucesso escolar.

Finalmente, a terceira proposta é bastante concreta e, cremos, exequível. Contudo, a sua aplicação prática levanta um conjunto de questões importantes: desde logo i) quem realizará a formação (precisa-se de equipamentos informáticos); ii) se esta será feita à distância (neste caso os formandos também precisarão de equipamentos informáticos), iii) com que certificação associada – ou seja, enquadrando-a na questão da certificação escolar e iv) com que conteúdos concretos. Estamos conscientes de que este tipo de questões pode transcender o espírito das recomendações da ALRAA mas é na sua resposta que se joga boa parte da sua concretização.

A inserção do constante desta terceira proposta de recomendação no trabalho dos CDIJ anteriormente mencionados é uma possibilidade de concretização prática, eventualmente em articulação com outras entidades de formação, detentoras de parques informáticos que facilitem a sua concretização.

Desta forma, cremos ser pertinente articular esta terceira recomendação, precisamente, com os CDIJ, reforçando a formação já aí ministrada com esta nova vertente.

Ponta Delgada, 27 de abril de 2021

Assinado por: **Fernando Jorge Afonso Diogo**
Num. de identificação:
Data: 2021-04-27 18:29:16+00'00'



/DM